



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 A**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8; CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: BCR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA  
Endereço: Av. Dr. Afonso Vergueiro, 2.750, sala 04, Vila Augusta - Sorocaba/SP - Cep: 18.040-000  
CNPJ: 15.182.741/0001-08  
Representante Legal: Liliana Renata Pires Correia  
CPF: 200.110.588-62; RG: 27.713.330-0

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Suplemento alimentar em pó, composto por, no mínimo, 25 vitaminas e minerais. Indicado para complementar ou suplementar a alimentação de adolescentes, gestantes, adultos e idosos. Sabores: baunilha, chocolate e morango. <b>O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.</b> Apresentação: lata 400g a 450g.	SUSTENLAC 400G	LA	400	R\$17,50	R\$7.000,00
2	Fórmula líquida para alimentação enteral ou oral. Alimentação nutricional completa, com mistura de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada do leite e proteína isolada de soja), isento de sacarose e lactose para pacientes em risco nutricional, podendo ser utilizado como complementação ou suplementação. <b>O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.</b> Embalagem de 1 litro.	TROPIC BASIC 1000ML	LA	300	R\$17,00	R\$5.100,00
3	Alimento oral ou enteral, nutricionalmente completo, essencial na reposição de perdas nutricionais ocasionadas pelo processo dialítico. Mínimo 2.0 kcal/ml. <b>O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.</b> Embalagem de 200 ml.	FRESUBIN 2KCAL 200ML	UN	600	R\$11,50	R\$6.900,00
19	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.0 a 1.2kcal/ml), hipossódico e de baixa osmolalidade. <b>O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.</b> Apresentação: Lata de 800g.	TROPIC BASIC 800G	LA	900	R\$34,70	R\$31.230,00
<b>TOTAL: R\$50.230,00 (cinquenta mil, duzentos e trinta reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

- 2.1.** O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 2.2.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.
- 2.3.** Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.
- 2.4.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1.2 do item XI anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.
- 2.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.7.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8.** O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

- 4.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde / Gestor do Contrato.
- 4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3.** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

**4.5.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

**4.6.** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 025/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

**5.4.** Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**5.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

**5.6.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens, adquiridos;

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

**6.5.** Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 025/2019** com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
**LILIANA RENATA PIRES CORREIA**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: BCR Comércio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 015/2019 A  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para pacientes contemplados em doações e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 06 de maio de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luíza Araujo Borges de Castro  
Cargo: Assistente Social  
CPF: 092.726.276-21 RG/MG: 16093378  
Data de Nascimento: 06/01/1991  
Endereço residencial completo: Rua: 14 de Julho, nº 519 - fundos, Vila Conrado - São João da Boa Vista/SP - CEP: 13.870-742  
E-mail institucional: socialsaude@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: luiza.abdc@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3641-2609

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Liliana Renata Pires Correia  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 200.110.588-62; RG: 27.713.330-0  
Data de Nascimento: 29/06/1973  
Endereço residencial completo: Rua México, 12-27, Jd. Terra Branca - Bauru/SP - Cep: 17054-060  
E-mail institucional: licitacao4@humanaalimentar.com.br  
E-mail pessoal: liliananren@hotmail.com  
Telefone(s): (15) 3342-9770; (14) 3104-1884

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: BCR Comércio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda

CNPJ N.º: 15.182.741/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 015/2019 A

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ata.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para pacientes contemplados em doações e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$50.230,00 (cinquenta mil, duzentos e trinta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 06 de maio de 2019.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br